



Estado do Pará
Pref. Mun. de Santana do Araguaia
PUBLICADO
Em, 30 / 04 / 2020
Sob o N°
Secretaria de Administração

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.523

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública em todo o País, atendendo solicitação da Presidência da República e das Autoridades da área da Saúde;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n. 609, de 16 março de 2020, do Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre o estado de calamidade pública, sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, dentre elas a proibição de circulação e de aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, recentemente, passaram a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação da COVID-19;



Estado do Pará  
Pref. Mun. de Santana do Araguaia  
PUBLICADO  
Em, 30 / 04 / 2020  
Sob o N° \_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que vários municípios do Sul do Pará, e até municípios próximos e vizinhos de Santana do Araguaia, já registraram a ocorrência de contaminação de pessoas pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Município de Santana do Araguaia, PA, faz divisa com dois Estados da Federação (Tocantins e Mato Grosso) onde há circulação de pessoas de outros estados.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica recomendado, a partir do dia 30 de abril de 2020, o uso de **MÁSCARA** pela população em geral em toda extensão do Município de Santana do Araguaia, PA, em especial àquelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer duas atividades profissionais ou adquirir produtos ou serviços essenciais e imprescindíveis à sua subsistência.

Art. 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos comerciais privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscara de fabricação artesanal ou industrial pelos seus servidores, empregados, colaboradores e clientes, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e de Terras e Tributos tomarão medidas administrativas para incentivar a produção local de máscaras e de equipamentos de proteção individual (EPI's) relacionados ao enfrentamento do coronavírus, em forma de fomento, para atender às demandas da população de Santana do Araguaia, PA.



Estado do Pará
Pref. Mun. de Santana do Araguaia
PUBLICADO
Em, 30 / 04 / 2020
Sob o N°
Secretaria de Administração

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º Os profissionais de saúde deverão seguir as recomendações específicas das autoridades da área de saúde para a sua proteção e dos pacientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de abril de 2020.

**JOSE RODRIGUES DE MIRANDA**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA  
CNPJ: 05.832.977/0001-99  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a seguinte Portaria Gabinete da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará:

- **Decreto nº 1.523 de 30 de abril de 2020, Dispõe sobre o uso de máscara no município de Santana do Araguaia, como medida de enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus COVID-19.**

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia – PA, aos 30 de abril de 2020.

---

**Wellington Lopes Silva**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 1.407/2019